

S. João da Madeira
Câmara Municipal

Handwritten initials

MANDATO 2017/2021

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA

ATA Nº 22/2018 - SETEMBRO

- **DATA DA REUNIÃO:** Vinte de setembro de dois mil e dezoito. -----
- **LOCAL DA REUNIÃO:** Sala das Reuniões, sita no primeiro piso do edifício da Câmara Municipal. -----
- **PRESIDIU:** Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----
- **PRESIDENTE:** Jorge Manuel Rodrigues Vultos Sequeira, presente. -----
- **VEREADOR:** Paulo César Lima Cavaleiro, presente. -----
- **VEREADOR:** Irene Maria Silva Guimarães, presente. -----
- **VEREADOR:** Maria do Rosário Rodrigues Gestosa (em substituição de Paula Margarida Pires Gaio Kulzer), presente. -----
- **VEREADOR:** Maria de Fátima Pereira Moreira dos Santos Roldão, presente. --
- **VEREADOR:** José Nuno Lopes Dias Vieira, presente. -----
- **VEREADOR:** Pedro Miguel Ribeiro da Silva, presente. -----
- **HORA DE INÍCIO DA REUNIÃO:** Dezassete horas. -----
- **SECRETARIOU:** Maria Madalena Soares de Pinho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA MADEIRA
REUNIÃO DE 06-11-2018

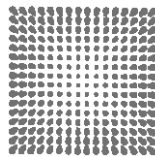
A Câmara deliberou: *por unanimidade, aprovar a não participação na votação a Sr. Vereadora Paula Gaio, por não ter estado presente na reunião.*

Interpretado por:

Secretaria
MARIA

Roldão

Handwritten signature



**PONTO 1 – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E
CONSEQUENTE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS – AQUISIÇÃO DE
“FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO DE
PREÇOS LIVRES”**

— Presente uma proposta do senhor Presidente, sobre o assunto indicado em título, com o seguinte teor: _____

- “A Câmara Municipal de S. João da Madeira vai proceder à abertura de procedimento de aquisição de fornecimento de eletricidade em regime de mercado de preços livres. _____

O preço contratual não deverá exceder 2.100.000€+IVA, com o prazo de vigência de 24 meses, a satisfazer pelas seguintes rubricas de Plano de Atividades Municipal (PAM): _____

. Rubrica 2014A36 – classificação 02.02.01.02 – encargos de instalações – valor anual estimado de 630.000€ + IVA _____

. Rubrica 2014A27 – classificação 02.02.01.02 – iluminação pública – valor anual estimado de 420.000€ + IVA _____

Prevê-se que esta prestação de serviços não tenha execução financeira no ano de 2018. _____

Assim, tendo em conta que a despesa inerente a este procedimento dá lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a autorização para a assunção de compromisso plurianual, para cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, encontrando-se, deste modo, a repartição de encargos abrangida pelo artigo 22º do decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho, conforme os valores que abaixo se indicam: _____

. Rubrica 2014A36 – classificação 02.02.01.02 – encargos de instalações _____



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Ano 2018 – 0€ -----

Ano 2019 – 630.000€ + IVA -----

Ano 2020 - 630.000€ + IVA -----

. Rubrica 2014A27 – classificação 02.02.01.02 – iluminação pública -----

Ano 2018 – 0€ -----

Ano 2019 – 420.000€ + IVA -----

Ano 2020 - 420.000€ + IVA" -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submeter à Assembleia Municipal. -----

--- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

PONTO 2 – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E CONSEQUENTE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS – EMPREITADA DE “GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED FASE II”

--- Presente uma proposta do senhor Presidente, sobre o assunto indicado em título, com o seguinte teor: -----

- “A Câmara Municipal de S. João da Madeira vai proceder à abertura de procedimento de concurso público para uma empreitada de “Gestão de eficiência energética na iluminação pública – Iluminação Pública LED Fase II”. -----

O preço contratual não deverá exceder 533.117,56€+IVA, a satisfazer pela rubrica 2014 I 41 do Plano de Investimentos Municipal (PPI). Prevê-se que esta prestação de serviços não tenha execução financeira no ano de 2018. -----

Assim, tendo em conta que a despesa inerente a este procedimento dá lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a autorização para a assunção de



S. João da Madeira
Câmara Municipal

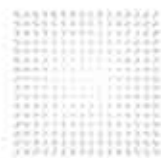
compromisso plurianual, para cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, encontrando-se, deste modo, a repartição de encargos abrangida pelo artigo 22º do decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho, conforme os valores que abaixo se indicam: _____

Ano 2018 – 0€ _____

Ano 2019 – 533.117,56€ + IVA" _____

— O senhor Vereador Paulo Cavaleiro sugeriu que a discussão deste assunto fosse feita em conjunto com a discussão do ponto 4 da agenda (Contratação de empréstimo no âmbito da gestão de eficiência energética na iluminação pública – iluminação pública LED fase II), por estarem de certa forma ligados. _____

--- Verificando-se a anuência do Senhor Presidente à sugestão, o senhor Vereador Paulo Cavaleiro disse: Já discutimos este assunto na última reunião de Câmara e ficou bem claro que nós discordamos da opção que a Câmara está a tomar, discordámos por várias razões que já argumentámos aqui na última reunião, mas discordámos porque ela também contraria uma deliberação que foi tomada. Acho que o órgão e o senhor Presidente deviam cumprir com o que foi deliberado. E o que foi deliberado foi fazer em alternativa um estudo pela via ESE ou um estudo de investimento próprio do município. E não foi isso que foi feito. Foi feito um estudo para uma percentagem do Município. E o que dizia na deliberação era para toda a iluminação pública. Era claro. O que os senhores propuseram foi apenas uma alteração a acrescentar a alternativa e nós demos o nosso apoio. Portanto, há uma deliberação tomada por unanimidade que não foi cumprida por este executivo. Eu lamento que assim seja, porque quando nós chegámos a consenso - vocês cedem algo e nós também quando a proposta é vossa e nós propomos alterações, ou quando somos nós a propor e neste caso o executivo também cede e chegámos a um consenso – esse consenso acima de tudo devia ser respeitado. E não é o caso.



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Devo referir que não consigo perceber porquê! Até porque se nós analisarmos o assunto, a Câmara vai pedir um empréstimo de quinhentos e trinta e três mil euros, quando tem uma capacidade de endividamento de dois milhões e meio! Nós sempre dissemos e sabemos que a função financeiramente mais interessante para o Município, se virmos isto pela lógica apenas financeira – eu não gostava de olhar para este assunto só pela lógica financeira – mas só olhando por esse ponto de vista, com o investimento próprio do Município o retorno é maior. A verdade é que havia uma opção diferente, mas que abrangia todo o Município. Se estivéssemos a discutir as duas soluções em pé de igualdade, é uma coisa, estamos a discutir coisas diferentes. E a Câmara vai só fazer uma parte, quando podia e devia fazer tudo. Ou seja, 45% da cidade não vai ter um sistema novo e toda a cidade neste caso não vai ter um sistema de controlo e gestão que traria, não benefícios financeiros, mas outros benefícios de gestão muito mais importantes às vezes do que apenas um exercício financeiro que é gerir melhor quando há eventos e gerir melhor questões de segurança rodoviária e questões de segurança dos peões, além de uma eficácia em termos de mudança quando há problemas com as luminárias e a manutenção, no caso se fosse uma ESE seria de quem fizesse a melhor proposta e ganhasse essa proposta, no caso aqui é o Município que vai assumir provavelmente a manutenção e substituição de luminárias. -----

- Quanto à repartição de encargos plurianuais e a contratação de empréstimo que aqui estamos a fazer a discussão conjunta, manifestamos o nosso desacordo por várias razões, mas há aqui uma questão também importante, há uma deliberação que nós tomámos que devia ter sido respeitada e não está a ser respeitada! É uma opção de gestão do executivo, nós discordamos. Fomos nós que introduzimos este assunto, acho que por causa da nossa ação é que o assunto está, neste momento, já para se poder concretizar, mas lamentamos a opção que foi seguida. -----



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Handwritten signature in blue ink.

— O senhor Presidente comentou: Esta medida vai beneficiar toda a cidade, quer do ponto de vista dos ganhos financeiros que vai trazer, quer porque as áreas abrangidas são utilizadas pela generalidade dos cidadãos. Por outro lado, no nosso entendimento, não desrespeitámos aquela deliberação que foi tomada, porque está implícito no próprio estudo uma opção de que a abrangência da “empreitada” deva ser no território analisado. No estudo está implícito todo o território, não sei se ele se expressa assim diretamente ou não, mas eu creio que não violámos a deliberação que aqui foi tomada. Também estava nos nossos propósitos/intenções de levar a cabo esta medida, como, aliás, resultou da discussão que foi tida na reunião de Câmara em que isso mesmo foi claro, mas, obviamente que há mérito na proposta de Coligação do PSD/CDS, nós não negamos isso. Em todo o caso, já esciarcemos que esta foi uma opção consciente que tomámos, o estudo focou-se nas zonas de maior consumo e é uma opção de gestão que nos parece, neste momento, ser a mais adequada. Referir também que, como sabem, o anterior empréstimo que estava pendente era de menor valor e previa uma intervenção até menor do que esta. Acho que demos até um passo significativo e avançamos face aos planos que anteriormente existiam. -----

Handwritten mark in blue ink, possibly a signature or initials.

— O senhor Vereador Paulo Cavaleiro, novamente no uso da palavra, disse: o executivo anterior tinha uma estratégia de usar uma parte do financiamento exatamente no mesmo sítio onde este executivo vai usar - iluminação decorativa, parques e jardins - e ia fazer provavelmente uma ESE, que tinha zero de investimento para o Município e uma poupança estimada na ordem dos setenta a oitenta mil euros por ano e os senhores é que fazem uma opção diferente. Claro que se fazem investimento próprio a poupança há de ser maior, como nós já vimos no estudo, mas o estudo não é para toda a cidade. A Câmara sem gastar um euro mudava tudo, passava a ter um sistema de controlo e ainda poupava pelo menos



S. João da Madeira
Câmara Municipal

pb

j-

setenta mil euros por ano. O senhor Presidente diz que não contraria a deliberação! A deliberação dizia “Substituição de toda a iluminação pública por um sistema LED que garanta um índice de luminosidade de qualidade. Sistema de telegestão e analisador de energia, estando todo o sistema centralizado, podendo ser gerida a intensidade da luz e assim acabar com a redução atual bem como ficar a conhecer “on time” as luminárias que estejam fundidas ou com problemas”. A deliberação dizia isto e depois é que vêm propor um estudo. O princípio é este, isto não foi alterado, isto foi o que nós deliberámos. Sinceramente, não consigo perceber! Se a Câmara não tivesse capacidade de endividamento..., mas não é verdade, a capacidade de endividamento são dois milhões e meio. Acho que a Câmara partiu de um pressuposto errado. Se a Câmara fizesse o investimento total, também pouparia bem mais do que o que vai poupar. Também sabemos isso. Em vez dos cento e quarenta mil estimados, se calhar famos aos duzentos mil por ano. -----

--- O senhor Presidente referiu ainda: Os pontos estão claros, nós entendemos que devemos preservar alguma da nossa capacidade de endividamento para outras situações que possam ocorrer e foi essa opção gestonária que prevaleceu e seremos julgados por ela. -----

--- Finda a discussão, o senhor Presidente colocou primeiramente à votação a proposta respeitante ao ponto 2 da ordem de trabalhos “Assunção de compromissos plurianuais e consequente repartição de encargos – empreitada de “Gestão de eficiência energética na iluminação pública – iluminação pública LED Fase II””. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta e submeter à Assembleia Municipal. Votaram a favor o senhor Presidente e os senhores Vereadores Irene Guimarães, José Nuno Vieira, Pedro Silva e Rosário Gestosa. Votaram contra os senhores Vereadores Paulo Cavaleiro e Fátima Roldão. -----



Handwritten signature and initials in blue ink.

--- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

--- O senhor Vereador Paulo Cavaleiro solicitou ainda que ficasse anexada a esta deliberação a deliberação tomada na reunião de 6 de fevereiro de 2018. -----

----- Seguidamente, o senhor Presidente colocou à votação a proposta respeitante ao ponto 4 da ordem de trabalhos, abaixo transcrita. -----

PONTO 4 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO NO ÂMBITO DA GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED FASE II

— Proposta do senhor Presidente, sobre o assunto indicado em título, com o seguinte teor: -----

- "No prosseguimento da sua estratégia de desenvolvimento da cidade, da melhoria de condições de vida dos Sanjoanenses e do deliberado na reunião de Câmara Municipal do passado dia 11 de setembro, importa recorrer-se a financiamento bancário para efetuar investimento no âmbito da gestão de eficiência energética na iluminação pública – iluminação pública LED Fase II. -----

Desta forma: -----

Considerando que o Município de S. João da Madeira dispõe de uma margem total de endividamento de 12.689.951€ para 2018, face ao limite à dívida total previsto no artº 52º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que aprova o novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e da Entidades Intermunicipais (RFALEI), sendo a margem utilizável durante o ano de 2.537.990€, conforme se demonstra em anexo (*anexo 1*); -----

Considerando que, nos termos do princípio da equidade intergeracional previsto no artº 9º do RFALEI, a atividade financeira das autarquias locais está subordinada ao princípio da equidade na distribuição de benefícios e custos entre gerações, de modo a não onerar excessivamente as gerações futuras. Impondo-se neste quadro



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Ali
d.

a salvaguarda das suas legítimas expetativas através de uma distribuição equilibrada dos custos pelos vários orçamentos num quadro plurianual, ao mesmo tempo permitindo no mesmo período o benefício e usufruto dos resultados dos investimentos realizados; -----

Considerando que o serviço da dívida dos empréstimos atualmente contratados diminui a partir do exercício de 2018 e seguintes libertando recursos financeiros (anexo 2); -----

Face ao que precede, em estreito respeito pela margem disponível face ao limite à dívida total e em reforço da equidade intergeracional (distribuição equilibrada dos custos e benefícios pelas várias gerações, considerando a vida útil dos ativos a financiar), proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições previstas na alínea f) do nº 1 do artº 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a decisão para a contratação de um empréstimo e consequente consulta às entidades financeiras para solicitar propostas nos seguintes termos: -----

Empréstimo até 533.117,56€, com um prazo de 12 anos, em conformidade com os limites fixados nos números 3 a 5 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, para financiar o investimento no âmbito da “gestão da eficiência energética na iluminação pública.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta. Votaram a favor o senhor Presidente e os senhores Vereadores Irene Guimarães, José Nuno Vieira, Pedro Silva e Rosário Gestosa. Votaram contra os senhores Vereadores Paulo Cavaleiro e Fátima Roldão. -----

— Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

**PONTO 3 – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E
CONSEQUENTE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS – FORNECIMENTO DE**



S. João da Madeira
Câmara Municipal

REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E JARDINS DE INFÂNCIA

--- Presente uma proposta do senhor Presidente, sobre o assunto indicado em título, com o seguinte teor: -----

- "A Câmara Municipal de S. João da Madeira vai proceder à abertura de procedimento de concurso público para fornecimento de refeições nas escolas do 1º ciclo do ensino básico e jardins de infância. -----

O preço contratual não deverá exceder 1.440.000€+IVA, com o prazo contratual de 36 meses, a satisfazer pela rubrica 2014 A 25 do Plano de Atividades Municipal (PAM), na rubrica 02 – 02.02.25.07. Prevê-se que esta prestação de serviços não tenha execução financeira no ano de 2018. -----

Assim, tendo em conta que a despesa inerente a este procedimento dá lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico, propõe-se que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal a autorização para a assunção de compromisso plurianual, para cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, encontrando-se, deste modo, a repartição de encargos abrangida pelo artigo 22º do decreto-lei nº 197/99, de 8 de junho, conforme os valores que abaixo se indicam: -----

Ano 2018 – 0€ -----

Ano 2019 – 360.000,00€ + IVA" -----

Ano 2020 – 480.000,00€ + IVA" -----

Ano 2021 – 480.000,00€ + IVA" -----

Ano 2022 – 120.000,00€ + IVA" -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e submeter à Assembleia Municipal. -----

--- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----



Handwritten signature and initials in blue ink.

PONTO 5 - PROCESSO DE EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL DO RIO UL

--- A pedido do senhor Vereador Paulo Cavaleiro, a apreciação e discussão deste assunto foi adiada para a próxima reunião ordinária, pois pretendia falar com os projetistas antes da tomada de deliberação e ainda não tinha conseguido. -----

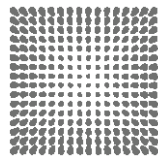
PONTO 6 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA DE REVISÃO OFICIAL DE CONTAS – ÁGUAS DE S. JOÃO

— Presente um ofício do Conselho de Administração da empresa Águas de S. João, E.M., S.A., sobre o assunto indicado em título, com o seguinte teor: -----

- "Para efeitos de nomeação do fiscal único da empresa municipal Águas de S. João, E.M., S.A., nos termos do nº 3, do artigo 26º, da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto – Regime Jurídico da Entidade Empresarial Local – "competete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo". -----

Em reunião do Conselho de Administração, de 26 de julho de 2018, foi deliberado a abertura de procedimento concursal para efeitos de adjudicação do cargo de revisor oficial de contas (fiscal único) para os exercícios dos anos económicos de 2018, 2019, 2020 e 2021. -----

Na sequência do procedimento via consulta prévia foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, de 29 de agosto de 2018, adjudicar os serviços à entidade Deloitte & Associados, SROC, S.A., motivo pelo qual colocamos esta decisão à consideração de V. Exa.." -----



--- De acordo com o Relatório da Análise da Proposta, o valor da adjudicação é de vinte e cinco mil setecentos e cinquenta euros, acrescido do IVA e de outras impostos às taxas legais em vigor, para o período de quatro anos. -----

--- Na apresentação do assunto, o senhor Presidente informou que foram convidadas a apresentar propostas as empresas KPMG, a Ernest & Young, a Pricewaterhousecoopers e a Deloitte, tendo sido selecionada a Deloitte. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à Assembleia Municipal. -----

--- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

PONTO 7 – APRESENTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAIS DA EMPRESA MUNICIPAL HABITAR S. JOÃO

— Presente uma informação da senhora Vereadora Paula Gaio, sobre o assunto indicado em título, com o seguinte teor: -----

“Considerando: -----

- o disposto no artº 42º da Lei nº 50/2012, Lei do setor empresarial local, “Deveres de informação das empresas locais”, em particular no nº 1 deste artigo “*Sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo:*

a) *Projetos dos planos de atividades anuais e plurianuais;* -----

b) *Projetos dos orçamentos anuais, incluindo estimativa das operações financeiras com o Estado e as autarquias locais;* -----

c) *Planos de investimento anuais e plurianuais e respetivas fontes de financiamento;* -----



S. João da Madeira
Câmara Municipal

Handwritten signature or initials in blue ink.

- d) *Documentos de prestação anual de contas;* -----
- e) *Relatórios trimestrais de execução orçamental;* -----
- f) *Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento sistemático da situação da empresa local e da sua atividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução institucional e económico-financeira”;* -----

- o disposto no artº 77º, “Certificação legal de contas”, da Lei nº 73/2013, Lei do regime financeiro das autarquias locais, em particular, o número 2 deste artigo na sua alínea d): “2 – *Compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas: d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;*”;

- que as contas foram auditadas pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Ângelo Couto, C. Ribeiro e L. Carvalho, tendo a mesma emitido o competente Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras , reportados à data de 30 de junho;

Coloco à consideração do Sr. Presidente, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Habitar S. João, a apresentação das contas semestrais da Habitar S. João, empresa municipal de habitação, à reunião de Câmara e à reunião de Assembleia Municipal, em reuniões a realizar durante o mês de setembro. -----

Mais informo que remeto documentos com o Balanço e as Demonstrações Financeiras, assim como o relatório da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.”

— A Câmara apreciou e discutiu e deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal. -----

— Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Handwritten mark or signature in blue ink.



Handwritten signature in blue ink.

PONTO 8 – EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO NA RUA DO GRUPO PATRIÓTICO SANJOANENSE DESTINADA À PASSAGEM DOS COLETORES PÚBLICOS DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

— Presente uma proposta da Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e Gestão de Recursos Humanos, Diana Bulhosa, sobre o assunto indicado em título, com o seguinte teor: -----

- “No seguimento da informação prestada pela Coordenadora Técnica Madalena Pinho, com a qual se concorda na íntegra, e aqui se dá por integralmente reproduzida por uma questão de economia processual, cumpre-me informar o seguinte: -----

Tendo em conta o acordo entre os proprietários do prédio onde se pretendia implantar os coletores, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de maio de 2018, foi determinada a constituição, a favor da Câmara Municipal, da servidão administrativa sobre a parcela do prédio em causa, com o pagamento da quantia de 3.200,00€ aos proprietários – conforme Doc. nº 1. -----

Por sua vez, no dia 27 de agosto de 2018, foi celebrada escritura pública de constituição onerosa de servidão administrativa – conforme Doc. nº 2. -----

Ora, estando a decorrer o processo de expropriação para constituição de servidão administrativa, deverá proceder-se à revogação do ato administrativo praticado no dia 20.02.2018 pela Câmara Municipal, a coberto do disposto no nº 1, do artigo 165º do CPA. -----

O artigo 165º, nº 1 do CPA determina que a revogação é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade (anterior regime de revogação dos atos válidos – art. 140º do CPA81). -----

*phi*

A revogação tem por objeto atos praticados no exercício de poderes discricionários, de acordo com o art. 167º, nº 1 do CPA e, em regra, produz efeitos para o futuro – art. 171º, nº 1 do mesmo diploma. -----

f

Por conseguinte, e nos termos da referida informação, propõe-se o seguinte: -----

1.A revogação do ato praticado a 20 de fevereiro de 2018, pelo órgão executivo, que deliberou requerer ao membro do Governo responsável pela área de administração local a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, de constituição de servidão administrativa de passagem sobre uma parcela de terreno na Rua do Grupo Patriótico Sanjoanense destinada à passagem de coletores públicos da rede de drenagem de águas residuais das infraestruturas do Campo de Jogos da Academia dos Campeões; -----

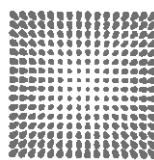
2.A comunicação à DGAL da desistência do pedido de requerer a declaração de utilidade pública de constituição de servidão administrativa de passagem sobre a parcela de terreno em causa.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de vinte de fevereiro de dois mil e dezoito e comunicar à DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais a desistência do pedido de declaração de utilidade pública de constituição de servidão administrativa, nos termos da proposta. -----

--- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

PONTO 9 – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE BILHÉTICA INTEGRADA PARA O TUS

--- Retirado. -----



S. João da Madeira
Câmara Municipal

--- E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ENCERRADA A REUNIÃO, ERAM DEZASSETE HORAS E CINQUENTA MINUTOS. -----

--- PARA CONSTAR E DEVIDOS EFEITOS SE LAVROU A PRESENTE ATA, QUE VAI SER ASSINADA, E EU, MARIA MADALENA SOARES DE PINHO, SERVINDO DE SECRETÁRIA, A REDIGI E SUBSCREVO. -----

Maria Madalena Soares de Pinho
Maria Madalena Soares de Pinho